PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,28 DE JULHO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 022 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133- Bº Centro – Itariri/SP
Tel. (13) 3418 7300 – Email: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO N°. 1.977/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITARIRI - "SAREMI"

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

- *CONSIDERANDO a Lei Federal 11.274/2009 que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental com nove anos;*
- *CONSIDERANDO os indicadores de qualidade da Educação Básica;*
- *CONSIDERANDO as metas do Plano Municipal de Educação conforme Lei Municipal nº 1916 de 21 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal Nº 2044 de 23/08/2019;*
- *CONSIDERANDO a efetividade do IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica **i**mplantado o Processo de Avaliação Interna da Rede Municipal de Ensino de Itariri – SAREMI, estabelecendo diretrizes e responsabilidades para Equipe Técnica da Departamento Municipal de Educação e das Escolas Muncipais do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e define:

*I – **Avaliação Interna** é a avaliação que anualmente o Sistema Municipal de Ensino aplica do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.*

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133- Bº Centro – Itariri/SP
Tel. (13) 3418 7300 – Email: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Art. 2º - A Avaliação Interna tem o objetivo de mensurar o rendimento escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino, subsidiando os dados sobre a aprendizagem pedagógica, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento do processo de ensino.

Art. 3º - Os resultados da avaliação Interna terão como objetivo primordial, fundamentar o planejamento de ações que auxiliem na melhoria da qualidade da educação, atingindo os indicadores estabelecidos pelos órgãos educacionais a níveis Estadual e Federal, metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, metas do IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal e metas estabelecidas pelas unidades escolares.

Art. 4º - Ficará sob a responsabilidade das Equipes Pedagógicas do Departamento de Educação e das Unidades Escolares de Ensino Fundamental Anos iniciais 1º ao 5º Ano da Rede Municipal de Ensino, determinar como se dará a elaboração, aplicação e correção da Avaliação Interna.

Art. 5º - O resultado apurado da Avaliação Interna deverá ser tabulado em tabelas e/ou gráficos pelas unidades escolares, demonstrando os resultados por aluno, por sala e por escola.

I. Os gráficos deverão mensurar a porcentagem por níveis de aprendizagem, níveis esses já estabelecidos pelos Critérios da Avaliação elaborados pelas equipes Pedagógicas do Departamento Municipal de Educação e das Unidades Escolares de Ensino Fundamental Anos iniciais 1º ao 5º Ano da Rede Municipal de Ensino e homologados pelo Conselho Municipl de Educação.

II. Terá a tabulação dos resultados da Avaliação Interna o objetivo de traçar ações para avançar nas habilidades ainda não contempladas e fortalecer o Plano de Ação para a Recuperação Paralela e Reforço Escolar;

III. A elaboração do Plano de Acão é de responsabilidade do professor titular da turma, em parceria com a equipe pedagógica da unidade escolar;

IV. Os dados deverão ser analisados ainda, para traçar ações que ajudem a fortalecer as potencialidades, atendendo assim as necessidades individuais dos alunos da rede, preocupados não somente com o déficit da aprendizagem.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133- Bº Centro – Itariri/SP
Tel. (13) 3418 7300 – Email: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Art. 6°. As atribuições que comporão o processo da avaliação interna na sua elaboração, aplicação, correção, tabulação de dados, elaboração de plano de ação e acompanhamento das ações, serão organizadas por meio de reunião com as equipes pedagógicas das unidades escolares e constarão em ata.

Art. 7º - Caberá à Direção Escolar e Coordenação Pedagógica preparar reunião com o corpo docente para analisar os resultados da avaliação interna de cada escola e encaminhar à equipe do Departamento de Educação o Plano de Ação traçado para sanar as dificuldades e fortalecer as potencialidades dos educandos, contendo: ação, recursos material e humano, cronograma de desenvolvimento e estratégias de avaliação.

§ Único – A equipe pedagógica do Departamento de Educação deverá acompanhar o processo de análise da avaliação interna, junto a cada equipe escolar.

Art. 8º - Cabe ao Departamento de Educação elaborar instrumento que demonstre o resultado geral da rede municipal de ensino, podendo ser por meio de gráfico e/ou tabela, representando a proporcionalidade da frequência dos alunos e o resultado mensurado pelos critérios da avaliação, já estabelecido.

Art. 9º - As despesas deste decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 18 DE JULHO DE 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,28 DE JULHO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 022 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133- Bº Centro – Itariri/SP
Tel. (13) 3418 7300 – Email: prefeitura@itariri.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 74/2023

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ."

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições dos artigos 125 e 126 da Lei Complementar 077/2019, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor **HÉLIO ALVES RIBEIRO,** RG: 29.-***.***0-SSP/SP, CPF/MF. 311.***.***-85, a pedido do mesmo, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itariri, 20 de julho de 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,28 DE JULHO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 022 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação DE LICITAÇÃO

Número: 34/2023

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1191/2023, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA
CNPJ: 91.210.161/0001-65
TOTAL: R$ 3.600,00(Três Mil e Seiscentos Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

ITARIRI, 27 de Julho de 2023..

_____

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,28 DE JULHO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 022 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação DE LICITAÇÃO

Número: 35/2023

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1208/2023, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
TOTAL: R$ 300,00(Trezentos Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

ITARIRI, 27 de Julho de 2023..

_____

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO